



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

- 1.1.** Secretaria Municipal de Saúde de Planalto
- 1.2.** Secretaria Municipal de Assistência Social de Planalto
- 1.3.** Secretaria Municipal de Educação de Planalto

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 2.1.** Nadiane Carla Schlosser
- 2.2.** Zenaide Salete Gallas Werle
- 2.3.** Érica Tomazoni

3. DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional de psicologia com perfil para atendimento nas Secretarias de Assistência Social, Saúde e Educação do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial individualizado, atendimento/acompanhamento familiar, serviços sócio assistenciais, atendimento em grupos, capacitações, programas e demandas judiciais, com carga horária de 08 (oito) horas diárias num total de 40 (quarenta) horas semanais, conforme programação acordada entre as secretarias.

4. DA JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO

4.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

As escolas municipais e CMEI's vem encontrando dificuldades no ensino aprendizagem, observando também as necessidades emocionais e



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

comportamentais apresentadas pelos alunos que são relatadas pelo professor em sala de aula.

A contratação de profissional para a Secretaria de Educação apresentada justifica-se pela grande demanda de alunos que vem apresentando a necessidade de atendimento e acompanhamento do psicólogo.

O trabalho do psicólogo refere-se à investigação, coleta, no qual se conhece o avaliado e a interpretação de dados, obtidos por meio de um conjunto de procedimentos confiáveis, é o que permitirá poder intervir e orientar a escola, família e aluno mediante o problema apontado, ajudando a melhorar o desempenho escolar, a motivação, promovendo a resolução de problemas e conflitos.

Planejamento de programas de educação individualizada apropriadas para alunos que apresentarem deficiência; com os professores ajustar as salas de aula e rotinas para melhorar o engajamento dos alunos e a aprendizagem, ajudar as famílias a entender as necessidades de aprendizagem e saúde mental de seus filhos, comunicar também de forma eficaz sobre o progresso do aluno e orientá-los sobre questões educacionais.

DEMANDA: O município de Planalto, sob a responsabilidade da Secretaria de Educação de Planalto atualmente possui 1.228 alunos, distribuídos nas escolas e centro infantis, sendo eles: Escola Prof. Laúdio Afonso Heinen, Escola professora Solange Bueno da Silva, Centro Municipal de Educação Infantil Marco Antônio Schiavo, Centro Municipal de Educação Infantil Estação do Aprender, Escola Municipal Julio Skrzypczak (Distrito de Barra Grande), Escola Municipal Gustavo Emilio Link (Distrito de Sagrada Família), Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima (Distrito de Centro Novo) e Escola Municipal Irmã Dulce (Distrito de São Valério). A demanda das escolas e cmei's, de alunos que precisam de atendimento de psicólogo e os que estão sendo avaliados somam-se



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

90 alunos, advindo daí a justificativa para a contratação de um profissional e dessa forma agilizar o atendimento desses alunos.

4.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

As demandas apresentadas pela Secretaria solicitante justifica a necessidade de composição de equipe técnica para a Secretaria de Assistência Social para atendimento dos Serviços de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade realizado na Gestão.

A necessidade justifica-se em razão da inexistência desse profissional como servidor efetivo no âmbito da assistência social. Ademais, a secretaria de assistência social recebe inúmeras demandas judiciais visando o atendimento psicológico e assistencial (relatório de estudo social), oriundos da Promotoria de Justiça da Comarca de Capanema - PR. Em atendimento a **NOB- RH/SUAS e conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 05/2018 do Ministério Público da Comarca de Capanema**, é necessário contratar **1 Psicólogo** para compor a equipe mínima da Gestão para o oferecimento dos Serviços demandados. Considerando-se que a administração não possui concurso público vigente para psicólogo (a) para assistência social.

As Normativas da **NOB - SUAS/RH** prevê uma composição mínima para atendimento dos serviços por tipificação. O Município de Planalto enquadra-se como **Pequeno Porte I**, portanto não tem obrigatoriedade de implantar o **CREAS**, contudo os serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade deverão ser executados pela Gestão com equipe técnica de pelo menos **1 Assistente Social e 1 Psicólogo**.

A partir desses compromissos éticos entende-se que a atuação do (a) psicólogo (a) no SUAS deve estar fundamentada na compreensão da dimensão subjetiva dos fenômenos sociais e coletivos, sob diferentes enfoques teóricos e metodológicos, com o objetivo de propor ações no âmbito social. A Proteção



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Social Especial refere-se a serviços mais especializados, destinados a pessoas em situações de risco pessoal ou social, de caráter mais complexo, e se diferenciaria da proteção social básica por **“se tratar de um atendimento dirigido às situações de violação de direitos”**.

4.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria de Saúde de Planalto possui profissional contratado por meio de empresa realizando atendimento da demanda espontânea e inserida no NASF (Núcleo Ampliado da Saúde da Família). Não há mais profissionais disponíveis para chamamento na modalidade de Concurso Público, visto que o último concurso que disponibilizava a contratação deste profissional foi suprido e houve a desvinculação de outro profissional por exoneração à pedido do servidor.

Atualmente, a Secretaria de Saúde apresenta uma fila de espera de 23 encaminhamentos de proteção especial, 25 pacientes aguardando triagem para classificação de risco, 25 pacientes agendados para a triagem, mais de 100 pacientes em espera para agendar triagem. Há também um histórico de 45 pacientes que são de origem do CAPS AD (Centro de Atenção Psicossocial – Álcool e Drogas) que necessitam de acompanhamento no município, através de oficinas e atendimento individualizado. Além das demandas de espera, encontramos 33 pacientes em atendimento individualizado, pacientes em acompanhamento domiciliar por equipe multidisciplinar onde o psicólogo é inserido (NASF), atendimento de grupo de gestantes, educação em saúde e prevenção.

Vale ressaltar que os acompanhamentos são contínuos e há a necessidade de retornos frequentes para evolução dos casos.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE 1					
ITEM	QUANT	UNID.	Objeto	VALOR UNIT/HORA	VALOR TOTAL
01	1950	H	Prestação de serviços de psicologia com a disponibilização de 01 (um) profissional psicólogo com perfil para atendimento nas Secretarias de Assistência Social, Saúde e Educação do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial individualizado, atendimento/acompanhamento familiar, serviços sócio assistenciais, atendimento em grupos, capacitações, programas e demandas judiciais, com carga horária de 08 (oito) horas diárias num total de 40 (quarenta) horas semanais, conforme programação acordada entre	R\$22,33	R\$43.543,50



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			as secretarias.		
TOTAL					R\$43.543,50

O custo total estimado é **R\$43.543,50**(Quarenta e três mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A contratada deverá:

6.1.1. Prestar serviços de psicologia conforme cronograma acordado de segunda – feira à sexta – feira, no horário das 7h30m às 11h30m e das 13h às 17h;

6.1.2. Realizar palestras em espaços comunitários (escolas, associações etc.), visitas domiciliares, atendimento ambulatorial individualizado, atendimento/acompanhamento familiar, serviços sócios assistenciais, atendimento em grupos, capacitações, programas e demandas judiciais;

6.1.4. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

6.1.5. Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento e/ou plano terapêutico deles;

6.1.6. Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe em que estiver inserido;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A contratante obriga-se a:

6.1.2. Disponibilizar o local para atendimento dentro da Unidade das Secretarias do Município, bem como acesso ao sistema eletrônico de registro das atividades e prontuários.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

6.1.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;

6.1.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

6.1.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, de acordo com o contrato;

6.1.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

6.1.9. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

6.1.10. Organizar e regular os fluxos de atendimento aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), SUAS (Sistema Único da Assistência Social) e demandas da Secretaria Municipal de Educação;

6.1.11. Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referência, supervisionando rotineiramente;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

6.1.12. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A empresa contratada obriga-se a:

7.1.2. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.3. Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;

7.1.4. Notificar à Administração, através do Departamento de Licitações, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;

7.1.5. Não transferir a outrem o objeto do Contrato;

7.1.6. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;

7.1.7. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários;

7.1.8. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;

7.1.9. Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;

7.1.10. Manter os seus empregados alocados nos estabelecimentos nos horários predeterminados;

7.1.11. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Planalto ou a terceiros;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 7.1.12.** Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- 7.1.13.** Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.1.14.** Atender com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da urbanidade;
- 7.1.15.** Manter seus empregados devidamente identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, sem ônus para a contratante;
- 7.1.16.** Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 7.1.17.** Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- 7.1.18.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Planalto;
- 7.1.19.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;
- 7.1.20.** Relatar à secretaria responsável toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.1.21.** Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

7.1.22. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

7.1.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

7.1.24. A contratada não poderá alterar as instalações, bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito das secretarias;

7.1.25. E de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;

7.1.26. Apresentar os documentos de cobrança exigidos no edital, inclusive nota fiscal, enviando ao setor de Compra/Licitação do Município de Planalto;

7.1.27. Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;

7.1.28. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados seja na esfera administrativa, civil ou penal;

7.1.29. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;

7.1.30. Permitir a fiscalização dos serviços pelas secretarias, em qualquer tempo, e mantê-las permanentemente informadas a respeito do andamento dos mesmos;

7.1.31. Adotar fluxos, protocolos e sistemas informatizados quando implantado pelas secretarias na execução do objeto deste contrato, sem custo para a contratante;

7.1.32. Manter sempre um profissional da área com autonomia para tomar deliberação e/ou atender solicitação da contratante, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados;



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O Município de Planalto deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. Caberá à secretaria responsável avaliar os serviços prestados pela contratada.

8.6. A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, solucionando quaisquer casos concernentes a este, que forem de sua competência, levando ao conhecimento do responsável pela contratação.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO – PARANÁ

9.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhado e fiscalizado pelos fiscais e pelo gestor do contrato, devendo manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da contratada, para solução de eventuais problemas e/ou esclarecimentos.

10. CUSTO ESTIMADO

10.1. Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores dos serviços efetivamente prestados;

10.2. O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com cotação de preços em 03(três) orçamentos de empresas distintas, conforme tabela abaixo:

Empresa	CNPJ	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
P.G – Clínica Odontológica LDTA – ME. VITTA ODONTOLÓGICA – TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES, ATIVIDADES, SOCIAIS E PSICOLÓGICAS.	20.748.882.0001-85	HR	1950	R\$19,00	R\$37.050,00
Tania Mara Minetto - ME	22.711.153/0001-80	HR	1950	R\$18,00	R\$35.100,00
Neckel Psicologia LTDA	19.844.359/0001-73	HR	1950	R\$30,00	R\$58.500,00
Média				R\$22,33	43.543,50

O custo estimado anual (global) da presente contratação é de **R\$43.543,50 (Quarenta e três mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).**



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

12.1. A contratada deverá apresentar, até o dia 05 de cada mês, as faturas/Notas Fiscais dos serviços realizados ao setor responsável pela fiscalização do contrato.

12.2. A contratante pagará a contratada até 15 (quinze) dias após a apresentação da faturas/Notas Fiscais correspondente devidamente aceita pela contratante;

12. DO INÍCIO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da publicação resumida do instrumento na imprensa oficial do município de Planalto - PR.

12.2. A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante concordância das partes e interesse público, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses de acordo com o art. 57, II, da lei 8.666 de 1993;

12.3. Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operacional da contratada poderá ensejar a não prorrogação do contrato, a revisão das condições estipuladas ou a rescisão.

12.4. O início da execução dos serviços dar-se-á em até 05(cinco) dias, a contar do recebimento da autorização de serviços.

13. POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS

13.1. A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

13.2. As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

13.3. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

Planalto, 11 de Julho de 2018.

Nadiane Carla Schlosser
Secretária Municipal de Saúde

Zenaide Salete Gallas Werle
Secretária Municipal de Assistência Social

Érica Tomazoni
Secretária Municipal de Educação

Inácio José Werle
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ